

SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 028/2013

A Diretoria do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 e seguintes do Regimento Interno da Seccional, em atendimento ao artigo 46 do Estatuto de Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994,

Autoriza o processamento dos pedidos relativos aos registros de sociedades de advogados, independente da existência de débitos dos sócios e associados com a Tesouraria da Entidade.

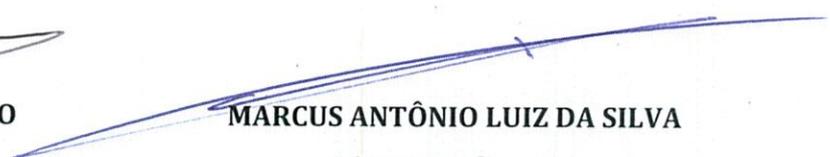
Caberá à Tesouraria informar aos devedores sobre o débito e, em caso de não regularização da pendência no devido prazo legal, deverá comunicar ao Tribunal de Ética e Disciplina para instauração de processo ético-disciplinar.

Registre-se.
Cumpra-se.

Florianópolis, 03 de outubro de 2013.


TULLO CAVALLAZZI FILHO

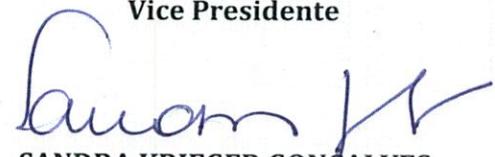
Presidente


MARCUS ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Vice Presidente


ANA CRISTINA FERRO BLASI

Secretária Geral


SANDRA KRIEGER GONÇALVES

Secretária Geral Adjunta


LUIZ MÁRIO BRATTI

Diretor Tesoureiro